

01-0125/1998

MAIORIA ABSOLUTA - SUBST. CPUMMA PL 7/8



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0125/1998 DE 1998

SS - SA, CO

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0125/1998 DE 10/03/98

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIH MUTRAN (SPB)

E M E N T A:

Dispoe sobre a criação e implantação do Programa de Reciclagem de Lixo nas Escolas Municipais, e das outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 14:21:09

00000055674-24



ARQUIVADO EM 20/01/2009

Viviane RB

CHEFE DE SESSÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
n.º 125 de 1998

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0125/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E REFORMA
POL. GEB., MEZAS E M. A. I.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
SAÚDE, PROM. SOCIAL E TURAS;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Mutran
PR. GENTE

Dispõe sobre a criação e implantação do "PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO" nas Escolas Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado o "PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO" em todas as Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - O programa estabelecido nesta Lei, estabelecerá que as escolas deverão ministrar cursos rápidos sobre a importância da reciclagem do lixo para o meio ambiente, bem como indicar aos alunos os materiais que podem ser reciclados.

Art. 3º - O programa consistirá ainda no incentivo do aluno municipal em arrecadar todo material que possa ser reciclado e entregue nas escolas, as quais reverterão em benefício do aluno, como material escolar, manutenção periódica da escola, etc.

Parágrafo único - O programa deverá ser implantado nas escolas municipais no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação, sendo que as escolas deverão firmar convênio com todas as empresas que se utilizam de materiais recicláveis.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 10 MAR 1998 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) o(s) documento(s) rubri-
cado(s) com n.º 223 e, em informação sob
n.º 4.114.98 a () *ab*



Folha n.º	02	de proc.
n.º	125	de 1978

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1978.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 de proc.
n.º 115 de 19 98

JUSTIFICATIVA

A propositura tem como objetivo proporcionar aos alunos da rede de ensino público municipal conhecimentos sobre a importância da reciclagem de lixo em nosso Município para melhorar o meio ambiente.

Outro ponto importante do Projeto é que, com a criação do supra citado programa, os alunos terão incentivo de arrecadar material que possa ser reciclado, pois será revertido em material escolar, bem como benefícios para a escola. Além do que o aluno irá aprender e entender um pouco mais sobre a matéria em tela.

Deste modo por tratar-se de matéria que visa melhorar as condições de vida dos nossos munícipes, aguardamos a imediata aprovação deste Projeto de Lei.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
VEREADOR
PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 125 de 19 98 01 / 04 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 01-04-98

PL. 56/92

Adelina
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

214 198
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/4/98 às 1515 hs.

De: *Constit*
Para: *Constit*

14 de 04 de 1998

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05#

Em 13 de 98

(a)



BLIQUE SE EM

Câmara Municipal de São Paulo

Folha No. 57	de proc.
N.º 1257	do 1090
O funcionário	

16 - PAR
16-1119/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 125/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Nutran que dispõe sobre a criação e implantação do "Programa de Reciclagem de Lixo" nas escolas municipais. O projeto está amparado no art. 13, I e no art. 37, "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 11/10/98.

Relator

Assim sendo, o projeto de lei é aprovado e encaminhado para o Poder Executivo.

17 - RELCOM
17-0511/1998

Assim sendo, o projeto de lei é aprovado e encaminhado para o Poder Executivo.

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 14 08 de 98
pagina 17 coluna 3ª
Conferido: M

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 14/08/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão da
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente
Em 17/8/98 as 13:00 h.

IN

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR A. SPORATI

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

17 08 98

PR
PRESIDENTE

SEGUE M, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folhas 1 n.º 106208
Em 14/10/99

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
N.º	125	de 19 98
O funcionário	ms.	

16 - PAR
16-1304/1999

Parecer n.º da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre o PL 125/98

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran que visa criar o "Programa de Reciclagem de Lixo" na rede municipal de ensino. Tal programa constituir-se-ia de "cursos rápidos sobre a importância da reciclagem do lixo para o meio ambiente, bem como indicar aos alunos os materiais que podem ser reciclados."

Não há dúvidas de que para se equacionar a séria e complexa questão ambiental teremos de lidar com a questão do lixo e, até agora, a maneira mais eficaz de solucionar esse problema é a reciclagem.

Nesse sentido, a propositura que ora se analisa é meritória por prever campanha educativa quanto à importância da reciclagem e sobre quais os materiais que podem ser objeto desse processo.

No entanto, a medida traz a previsão de que todo recurso obtido com a venda do material coletado pelo aluno e entregue em sua escola deverá ser investido em material escolar, manutenção periódica da escola e outros que tais. Ora, fornecer o material de que o aluno necessita para estudar, manter a unidade escolar preservada e em condições de uso, são típicas funções da Administração. Ela deve garantir a educação através de tais meios sem exigir qualquer contrapartida do aluno. Daí que os recursos obtidos através do programa em tela devem ser investidos em atividades outras, especialmente culturais.

Além disso, como uma exigência democrática, entendemos ser necessário garantir a participação da comunidade escolar nas decisões quanto à aplicação dos recursos advindos da venda do material reciclável.

Por fim, e entendemos ser esse um ponto fulcral do projeto, dispõe o parágrafo único do artigo 3º que as escolas municipais "deverão firmar convênio com todas as empresas que se utilizam de materiais recicláveis." Entendemos que a preocupação do autor ao redigir tal dispositivo se referia à necessidade de os materiais coletados terem destinação adequada, para que o meio ambiente fosse de fato preservado. No entanto, a redação dada ao dispositivo não foi feliz. Entendemos que as escolas municipais deverão estabelecer convênios com empresas que realizem a reciclagem de materiais e não que se utilizem desses materiais.



Câmara Municipal de São Paulo

Pelas razões levantadas e visando adequar a medida à melhor técnica de elaboração legislativa, **favorável** é nosso parecer ao projeto de lei ora enfocado, na forma do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI N.º 125/98

Dispõe sobre a criação e implantação do "PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO" nas Escolas Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado o "Programa de Reciclagem de Lixo" em todas as escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - O programa a que se refere o artigo anterior, estabelecerá que as escolas deverão ministrar cursos rápidos sobre a importância da reciclagem do lixo, **indicando** aos alunos os materiais que podem ser reciclados.

Art. 3º - O programa consistirá ainda no incentivo ao aluno municipal em arrecadar todo material que possa ser reciclado e **entregá-lo** nas escolas, **devendo os recursos obtidos serem utilizados exclusivamente para eventos culturais promovidos pela unidade escolar, bem como atividades extra-classe como passeios e encontros para formação de alunos.**

Parágrafo único - É vedada a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo na compra de bens móveis e imóveis, alimentos



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc.
N.º	125	de 1998
O funcionário	M.S.	

perecíveis ou não, na manutenção do prédio escolar, bem como na compra de material escolar.

Art. 4º - Para o gerenciamento do referido programa, a escola formará uma comissão composta por dois representantes do grêmio estudantil, dois representantes da Associação de Pais e Mestres, e dois representantes do Conselho de Escola, que deliberará sobre a venda do material reciclável, bem como sobre a gestão dos recursos advindos de sua venda.

Parágrafo único - A ausência de qualquer um dos representantes elencados no *caput* desse artigo inviabilizará a implantação ou a continuidade do programa.

Art. 5º - As escolas municipais deverão firmar convênio com todas as empresas que realizem a reciclagem de materiais, devendo o material ser vendido àquela que apresentar o melhor preço.

Art. 6º - O programa de que trata esta Lei deverá ser implantado nas escolas municipais no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

13/10/99

Aurélio Nomura
Presidente

Aldaíza Sposati
Relatora

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 10 / 1999
página 43 coluna 1ª
Conferido Maria Tereza

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 19 / 10 / 1999

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Cult. e Esportes
Em 20/10/99 as 12:02 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10923

AO NOBRE VEREADOR *[Signature]*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20 / 10 / 99
[Signature]
PRESIDENTE

C. M. P. A. MUNIC. DE SÃO PAULO
Juntado nesta data 20/10/99, publicado em
1999 09 12 11 99
AMÉLIA MAYUMIGUCHI
Oficial Legislativo



Folha nº 09	do
Processo 125/98	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1554/1999
PARECER

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTES SOBRE O P.L. 125/98

Tendo por autor o nobre Vereador WADIIH MUTRAN, a propositura em epígrafe **Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Reciclagem de lixo nas Escolas municipais.**

A propositura conta com os seguintes pareceres:

a) Com. de Constituição e Justiça (fls. 5), pela **LEGALIDADE**;

b) Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, (fls. 6/8)

FAVORÁVEL, mas apresentou substitutivo, alterando a redação do parágrafo único do art. 3º, de modo que as escolas possam estabelecer convênios com empresas que **já realizem** a reciclagem de materiais e não com aquelas que se utilizem desses materiais, como estava no texto original. Também alterou a destinação que era prevista para os recursos arrecadados com a reciclagem, além de garantir a presença da comunidade nas decisões quanto à aplicação dos recursos advindos da venda do material reciclado. O substitutivo visou também adequar a medida a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Segundo a Justificativa, são os seguintes os **OBJETIVOS DA PROPOSITURA**:

a) conscientização dos alunos quanto à função da reciclagem de material, **MESMO DO LIXO**, no mundo moderno;

b) arrecadação de recursos para utilização na melhoria da escola e para as atividades culturais da mesma.

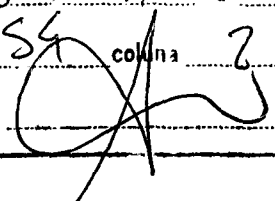
No âmbito de competência, do mérito e do interesse público que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, não vemos óbices à aprovação da matéria em análise, posto que a mesma se insere dentre aquelas que buscam uma forma nova e inteligente de destinação do lixo em nossa cidade, além de possuir um caráter eminentemente educativo, ao procurar conscientizar os alunos da Rede Municipal de Educação sobre a importância dessa atividade no mundo moderno.

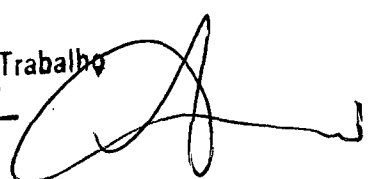
Assim sendo, nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à propositura, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 11.11.99

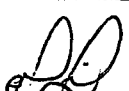
Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 12 / 11 / 19 99
 página 54 coluna 2
 Conferido: 

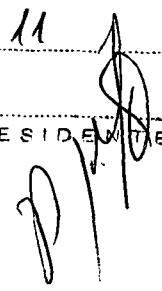
A Doula Comissão de
 Saúde, Promoção Social e Trabalho
 Em, 16 / 11 / 99 

Recebido na Comissão de
 Saúde Trabalho
 Em, 18/11/99 / 16:00 h,


 Rosaura Aparecida Ferraz
 Secretária

AO I
 PARA RELATÓRIO
 SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
 SOCIAL E TRABALHO.

18 / 11 / 99


 PRESIDENTE

Welson
 Proença



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 10- do

Processo 125/98

Rosaura Aparecida Ferraiol

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: MÁRIO DIAS – PRESIDENTE

JOOJI HATO

OSVALDO ENÉAS

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

ADRIANO DIOGO

JOSÉ IZAR

NELSON GUIMARÃES PROENÇA

**REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,
EM 23 DE MARÇO DE 2000.**

SOLICITANTE: VEREADOR MÁRIO DIAS

**SECRETÁRIA: ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
(MEMO 121/99)**

3699



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 11 -	do
Projeto	125/98
Assunto	Aparecida F. da Ol
DT	10/12/17

ROD.:T1	FOLHA:1	TAQ.:dagmar	COMISSÃO: SAU
ORADOR:		DATA: 23-03	SEM REVISÃO

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Vamos iniciar a reunião da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, quando temos hoje uma audiência pública com a participação de entidades interessadas, aberta à discussão de todos os presentes.

Há dois projetos em pauta, de autoria do Vereador Wadih Mutran, um deles versando sobre a proibição da colocação de vasos para flores sobre túmulos, e outro sobre programas de reciclagem nas escolas municipais ou coleta seletiva de lixo.

Primeiro vamos fazer a apresentação do projeto das floreiras sobre túmulos. O projeto 1033/97 tem por relator o nobre Vereador Osvaldo Enéas, que entendeu necessário ouvir a opinião da sociedade, pois contraria um hábito consagrado, a construção de túmulos em cemitérios de São Paulo sobre os quais são colocados vasos de flores. No seu artigo 1º, proíbe a colocação de flores naturais também no interior dos jazigos. Naturalmente não proíbe a colocação de ramalhetes e corbelhas sobre o túmulo, porque essas serão retiradas.

O projeto recebeu parecer pela legalidade da Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão de Política Urbana decidiu consultar a Prefeitura Municipal quanto a certo número de quesitos resultantes da análise da matéria. As respostas foram enviadas pelo Serviço Funerário e pela Vigilância Sanitária, também consultada.

O Serviço Funerário informa que é uma rotina de serviço lançar fora a água encontrada em vasos, substituindo-a por areia grossa, mas que isso é feito quanto há tempo disponível, já que o número de funcionários não é muito grande. Esclarece ainda que o Serviço de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	- 12 -	do
Processo	125/38	
Resolução	DT-101217	

ROD.:T1	FOLHA:2	TAQ.:dagmar	COMISSÃO: SAU
ORADOR:		DATA: 23-03	SEM REVISÃO

Vigilância Sanitária preocupa-se com o problema de a água parada se prestar à proliferação dos vetores de doenças, os mosquitos, particularmente o aedes aegypti, relacionado com a dengue e a febre amarela. E sua diretoria considera merecedora de aplauso essa iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, recebendo a resposta, colocou-se de acordo, porém oferecendo um substitutivo... E considerou também que os cemitérios da Capital, pelas suas dimensões, a revisão diária dessa situação representa uma sobrecarga e uma rotina difícil de ser cumprida. Sugere uma revisão do texto, que ficou então resumido aos seguintes artigos:

Art. 1º - fica proibido em todos os cemitérios localizados no município de São Paulo a colocação de flores ou plantas em recipientes contendo água, sobre túmulos ou no interior de jazigos.

Art. 2º - será permitida a utilização de flores naturais ou confeccionadas com material biodegradável para ornamentação em forma de arranjos ou vasos contendo terra, areia ou material gelatinoso, que não sejam propagadores de vetores zoonóticos, de mosquitos.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Quarto e quinto são...



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA-DT-10

Folha nº - 13 - do
Processo 125/38
Reg. 10/217

ROD.:T-02 FOLHA:1	TAQ.: Idelci	COMISSÃO: SAU
ORADOR:	DATA: 23.03	SEM REVISÃO

Esta lei será regulamentada pelo Executivo. Artigos 4º e 5º são os habituais, burocráticos.

Esta é a proposição do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Tem a palavra o nobre Vereador Osvaldo Enéas, como Relator, para abrir a discussão. Depois o público presente.

O SR. OSVALDO ENEAS - Como relator quero formar a minha convicção e pergunto se alguém tem algum comentário ou contribuição a fazer.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PPS) - Temos duas inscrições. começamos com a senhora... Fale no microfone porque esta sessão é gravada e as opiniões dos participantes ficam fazendo parte do processo. Por favor, queira declinar seu nome e se representar alguma instituição diga o nome da instituição que representa.

A SRA. PATRICIA - Eu sou Patrícia, estou aqui pelo USP-Recicla. Queria fazer uma sugestão. Se a gente não podia sentar mais próximo, porque com esse barulho o nosso nível de concentração vai ser precário. Há assuntos importantes para discutir. A gente talvez pudesse sentar aqui no meio.

A minha dúvida é só uma, com relação a que material biodegradável é esse. É um termo muito mal empregado. A gente vai dizendo que tudo é biodegradável e de certa forma isso justifica o descarte das coisas. Por exemplo, flor de papel, no cemitério, depois fica tudo molhado, picado, comido... Não vejo sentido nesse termo aqui. É essa a minha sugestão.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 14 -

do

Proc. 125/95

DT-101217

ROD.:T-02 FOLHA:2

TAQ.: Idelci

COMISSÃO: SAU

ORADOR:

DATA: 23.03

SEM REVISÃO

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PPS) - Por favor... (Pausa)

Aqui, aqui, um meio círculo voltado para cá. Vamos fazer o meio círculo proposto. Queiram se achegar. (Pausa) Assim fica melhor? (Pausa) Dá para ouvir melhor? (Pausa) Muito bem. Do lado direito, poderiam chegar mais perto, por favor? (Pausa).

Com a palavra a senhora...

A SRA. ELIANE PIMENTA - Meu nome é Eliane Pimenta, sou assessora do Vereador José Eduardo Martins Cardozo. Gostaria de fazer um comentário sobre o substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. além da sugestão já feita do material biodegradável, que realmente não está bem colocada, a questão do material gelatinoso. Se a intenção é não acumular água, este material também tem esse problema. Talvez devesse fazer alguma pesquisa mais técnica com o pessoal da área, porque assim, também tem o mesmo problema de acúmulo de água.

Além disso tanto o projeto original quanto o substitutivo, não especificam quanto aos jazigos que já contém vasos. Ele proíbe a colocação de novos vasos mas não cita nada quanto aos vasos que já existem nos túmulos. Então, talvez fosse o caso de fazer um substitutivo, colocando mais a questão da proibição e da retirada dos vasos, de preferência que não acarrete nenhum custo ao Município, porque ele não teria condições de retirar esse material; mas informar aos donos de jazigos que existe uma nova lei proibindo, caso seja aprovado.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PPS) - Mais alguém gostaria de se inscrever? (Pausa) Não havendo mais inscritos...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE 10

Folha nº - 15 - do

Processo 125/98

Relatório

P. 101217

ROD.:T-02 FOLHA:3

TAQ.: Idelci

COMISSÃO: SAU

ORADOR:

DATA: 23.03

SEM REVISÃO

A primeira observação feita agora, nesta última exposição, diz respeito à possibilidade de material biodegradável ou gelatinoso reter água e, portanto, o substitutivo apresentado, que modificou o projeto original, sempre com a preocupação de não ter nenhum tipo de material que retenha água, ficaria frustrado. É esta a opinião que foi expressa.

A segunda observação é sobre os vasos existentes. Gostaria de esclarecer que nem o projeto original nem o substitutivo proíbem a colocação de vasos. Os vasos existentes continuarão a existir. Apenas proíbem a colocação de água e flores mergulhadas nessa água, sejam naturais ou não.

Compreendo a preocupação que foi trazida. Acumula-se água, não só por força da colocação pela pessoa que quer depositar as flores, mas também pela própria água da chuva. De tal forma que qualquer objeto exposto ao relento pode tornar-se um criadouro de vetores alados. É o caso dos pneus, latas de flandres abandonadas, os vasos se comportariam da mesma maneira.

Fica entendido, perfeitamente, a opinião expressa. Precisariíamos avaliar melhor, do ponto de vista do que se vai conseguir com a medida aprovada, se o objetivo está sendo atingido ou não. O Relator naturalmente levará em conta as observações feitas.

Com a palavra o nobre Vereador Osvaldo Enéas. Depois passaremos ao segundo ponto.

O SR. OSVALDO ENEAS - Fiquei atento à observação quanto aos vasos já existentes. Acho importante esclarecer. Sugiro fazer uma



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 16 - do

Processo 125/98

Assinada por

101217

ROD.:T-02 FOLHA:4

TAQ.: Idelci

COMISSÃO: SAU

ORADOR:

DATA: 23.03

SEM REVISÃO

consulta sobre a possibilidade de um substitutivo para que fique bem claro e que o projeto seja aceito com a satisfação de todos e dê uma segurança de resolver o problema da proliferação desse inseto tão perigoso que é o *aedis egypt*.

Sr. Presidente, vamos fazer uma consulta para verificar a possibilidade quanto aos vasos já existentes.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PPS) - Queria comunicar a presença do nobre Vereador...



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 14 - do
Proc. 127/98
Rosaura Aparecida Araújo
DT-1017

ROD.:T-03-SAL-23.03

FOLHA:1

TAQ.: Idelci

COMISSÃO: SAU

ORADOR:

DATA: 23.03

SEM REVISÃO

Queria anunciar a presença do nobre Vereador Roberto Trípoli, a quem convido para fazer parte da Mesa.

~~Encerrado o primeiro ponto vamos passar ao outro ponto da audiência pública, que diz respeito ao projeto do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a criação e implantação do programa de reciclagem de lixo nas escolas municipais.~~

Todos receberam a cópia do projeto, os que não receberam, façam o favor de pegar aqui sobre a mesa.

Está chegando o Presidente da Comissão, nobre Vereador Mário Dias, a quem passo a presidência dos trabalhos.

O SR. MARIO DIAS (PPB) - Nobres vereadores Osvaldo Enéas e Nelson Guimarães Proença, minhas senhoras e meus senhores, desculpem o atraso, tive de atender a uma ocorrência. Gostaria que o Vereador Nelson Guimarães Proença continuasse na presidência.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PPS) - A audiência pública foi solicitada por este Vereador, na qualidade de relator. Gostaria de ouvir a opinião de entidades representativas da comunidade. Temos representantes de serviços universitários, organizações não governamentais, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

Este projeto estabelece que as escolas deverão ministrar cursos rápidos sobre a importância da reciclagem do lixo para o meio-ambiente, bem como indicar aos alunos os materiais que podem ser reciclados. No artigo 3º diz que o programa vai consistir no incentivo ao aluno municipal em arrecadar material que possa ser reciclado. Este material será levado às escolas, às quais reverterão, em benefício do aluno, como material escolar, manutenção periódica da escola etc. O



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 18 - do

Processo 425/98

Rec. Int. da Câmara

Reg. nº 217

ROD.:T-03-SAL-23.03

FOLHA:2

TAQ.: Idelci

COMISSÃO: SAU

ORADOR:

DATA: 23.03

SEM REVISÃO

programa vai ser implantado nas escolas municipais tão logo seja aprovado o presente projeto. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente expediu o seguinte parecer sobre esta matéria.

"Não há dúvidas de que para se equacionar a séria e complexa questão ambiental teremos de lidar com a questão do lixo. Até agora, a maneira mais eficaz de solucionar esse problema é a reciclagem. Nesse sentido a propositura é meritória. No entanto, a previsão de que o recurso obtido com a venda do material coletado pelo aluno entregue em sua escola deverá ser investido em material escolar, manutenção de escola e outros que tais. fornecer o material de que o aluno necessita, manter a unidade escolar preservada e em condições de uso já são funções típicas da Administração. ela deve garantir a educação através de tais meios sem exigir qualquer contrapartida dos alunos. Daí que os recursos obtidos através do programa em tela, devem ser investidos em utilidades outras, especialmente culturais. Além disso, como exigência democrática, entendemos ser necessária a participação da comunidade escolar nas decisões quanto à aplicação dos recursos advindos da venda deste material reciclável. Sendo o ponto fulcral do projeto a disposição que determina que deverão ser firmados convênios com empresas que utilizam materiais recicláveis. Entendemos que a preocupação do autor ao redigir tal dispositivos se referia à necessidade dos materiais coletados terem destinação adequada, para que o meio-ambiente de fato seja preservado. No entanto, a redação não foi feliz e que deverão estabelecer convênios com empresas que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 19- do
Processo 125/98
Recibo da Comissão de Meio Ambiente
DT-1001217

ROD.:T-03-SAL-23.03

FOLHA:3

TAQ.: Idelci

COMISSÃO: SAU

ORADOR:

DATA: 23.03

SEM REVISÃO

realizem a reciclagem dos materiais e que não se utilizem desses materiais."

A idéia, então, não é o reaproveitamento de materiais, como estaria no texto original, mas reciclagem dos materiais. Com isso a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente faz um substitutivo... Consta do substitutivo que foi distribuído? (Pausa) Consta. Acho que todos têm o substitutivo em mãos. Então, em **negrito** ficam incluídos alguns pontos.

"O programa que se refere ao artigo anterior estabelecerá que as escolas ministrarão cursos indicando aos alunos os materiais."

"O programa, então, é um incentivo ao aluno para arrecadar material, entregá-lo às escolas, devendo os recursos obtidos ser utilizados exclusivamente para eventos culturais, promovidos pela unidade escolar, bem como atividades extra-classe, com passeios, encontros para formação de alunos."

"Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo para a compra de bens, móveis, imóveis, alimentos, manutenção" - que seria, como se falou na justificativa, obrigação da Prefeitura.

No artigo 4º - "Para o gerenciamento do referido programa a escola formará uma comissão, composta por representantes do grêmio, da associação de pais e mestres, do conselho da escola - que é o corpo docente - para deliberar sobre a questão do material reciclável. Não havendo representantes eleitos para formar esta comissão, a implantação fica prejudicada. As escolas vão firmar convênios com empresas que realizem reciclagem, exclua-se, então, reaproveitamento,



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA-DT-10

Folha nº - 20 - do

Processo 125/98

Res. 10/217

Rep. 10/217

ROD.:T-03-SAL-23.03

FOLHA:4

TAQ.: Idelci

COMISSÃO: SAU

ORADOR:

DATA: 23.03

SEM REVISÃO

devendo o material ser vendido àquela que apresentar melhor preço.
esse programa entra em vigor 30 dias depois.'

A solicitação de audiência pública prende-se a um fato essencial nessa questão de reciclagem do lixo. É muito mais fácil promover-se a campanha pela separação do lixo a ser reciclado do que depois encontrar realmente um mercado que de alguma forma se interesse por esses materiais e ao utilizá-los preencha o objetivo deste trabalho.

A experiência mais negativa neste sentido eu presenciei da janela do meu consultório, que dava para a esquina das avenidas Cidade Jardim e Faria Lima,

onde há questão de 10 anos (Monteiro)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 21 -	do
Processo	125/38
Ass. Municipal	10/217
Reg. 10/217	10/217

ROD.: T04 FOLHA:1	TAQ.: Monteiro	COMISSÃO: Saúde
ORADOR:	DATA: 23-03-00	SEM REVISÃO

onde, há questão de dez anos atrás, foram instalados os containers para receber o lixo reciclável e a população, zelosamente, vinha com sacos coloridos e colocava em cada um dos recipientes os sacos correspondentes à coleta que ali deveria ser feita. Durante a noite, passava o caminhão da Prefeitura e jogava todo o conteúdo dos containers no caminhão, misturados, levava para o lixão e jogava lá porque o programa de coleta seletiva não era acompanhado de um programa de aproveitamento do material coletado.

Então, a aprovação de uma lei como esta precisaria, a meu ver, necessariamente de discutir melhor o aspecto utilização desse material, reciclagem desse material. A introdução dos programas de imediato na escola sem que haja uma efetiva implantação do sistema de aproveitamento mediante convênios e tal, me parece que seria uma experiência fadada ao insucesso e não há nada que depois torne mais difícil o aproveitamento de uma boa idéia do que uma boa idéia ser precipitadamente implantada e com isso haver depois uma desmoralização da proposta e o desinteresse pela mesma proposta no futuro, quando se pretenda realmente fazer um programa com melhor estruturação e maiores resultados.

Convidamos entidades e convidamos representantes inclusive da Secretaria para discutir melhor essa questão nesta audiência pública porque realmente precisaríamos ouvir as experiências positivas já existentes, inclusive os programas que já estejam sendo desenvolvidos junto a escolas públicas e privadas, como nós sabemos que é o caso, por exemplo, da Associação Cinco Elementos, que tem exatamente um programa desse tipo. Lamentavelmente, ainda não está entre nós, embora



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT 1017

Folha nº - 22 - do

Processo 125/38

Assessoria Técnica (Assessoria)

ROD.: T04 FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03-00

SEM REVISÃO

tenha ficado de vir, mas espero que no decorrer da audiência ela nos conte os tipo de dificuldades que é encontradas para que o programa se implante.

Fica a palavra aberta, temos aqui presentes representantes da USP, do setor exatamente de reciclagem da USP, chama-se USP-Recicla, Patrícia Blaut, do Instituto Polis, Elizabeth Grimber, a Secretaria do Verde e Meio Ambiente esta representada por Deodoro Antônio Oliveira Vaz, o Conjunto Nacional, que tem um dos programas de reciclagem mais bem sucedidos desta cidade, está representado por Wilma Perameza, por Fernanda Belenazo Beraldo, por Maria Cristina Kiska e o Movimento Voto Consciente por Lucrécia Gomes. Não sei se outras entidades chegaram depois desta, mas poderão se inscrever e preencherem, por favor, a ficha que depois anunciaremos.

Então, a palavra está franqueada, temos exatamente, Sr. Presidente, 45 minutos e eu devolvo a palavra à Presidência porque encerrei o meu resumo sobre a apresentação do projeto.

O SR. MÁRIO DIAS (PPB) - Gostaria que V.Exa. continuasse na presidência, se não for pedir muito.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PPS) - A pedido do Sr. Presidente da Comissão, nobre Vereador Mário Dias, como relator do projeto, conduzo os trabalhos de hoje da Comissão.

Devo anunciar a presença do nobre Vereador Jooji Hato e do nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo, ambos membros também da Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Trabalho.



SEM REVISÃO

14



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 24 - do

Processo 125/98

Assessoria Jurídica

Reg. 191217

ROD.: T04 FOLHA: 4

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03-00

SEM REVISÃO

Outra coisa: acho que tem uma forte discussão pedagógica aqui, que é porque a gente tem de incentivar um aluno a mudar de comportamento através de uma transação que pode ser comercial, na verdade. As pessoas que têm trabalhado com lixo vêm que isso é muito comum, transformar a discussão da reciclagem numa coisa puramente comercial. No fundo, a escola quer mudar valores e comportamentos, ela tem uma pedagogia, tem diversas linhas filosóficas, não vamos entrar no mérito, mas por que que, para mudar o comportamento em relação a lixo, a gente vai dar um brindezinho ou vai dar ponto na nota, ou incentivar, como já acontece com a campanha da Latasa, que é uma distorção violenta sob o aspecto pedagógico, as crianças juntam latinhas para ganhar ponto na nota, em segunda instância para participar de um evento ambiental, de uma discussão ambiental. Tem criança que rouba latinha do catador de rua, porque vale nota. Quer dizer, então é um incentivo da escola para a criança roubar latas do catador. Quer dizer, isso é muito complicado.

Então, acho que deve ser revista essa questão do incentivo, os alunos têm que ser motivados a serem cidadãos, não vou comprar o comportamento em relação a lixo dando um incentivo sei lá de que forma, senão a gente teria de barganhar todos os comportamentos que a gente acha indesejáveis. Então, o aluno economizar água, o que vou dar em troca para que ele economize água, energia etc.? Então, essa questão pedagógica tem de ser revista.

A questão mercadológica, que o vereador já levantou, é bastante complicada. Quer dizer, convênios com empresas, no caso nem a empresa propriamente recicla, a gente vê que as escolas até procuram



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 25 - do
Processo nº 125/98
DT-10217

ROD.: T04 FOLHA:5

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03-00

SEM REVISÃO

muito o USP-Recicla por causa disso, têm uma dificuldade enorme em achar sucateiros que queiram o material, de graça inclusive. Essa questão da nossa política econômica dificulta isso, às vezes o sucateiro não vai nem retirar recicláveis na escola nem de graça; porque não compensa o frete. Então, isso não pode...

(T05)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA:DT-1017

Folha nº - 26 - do

Processo nº 125/98
Câmara Municipal de São Paulo
DT-1017

ROD.: T05 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03-00

SEM REVISÃO

Então, isso não pode ser determinado aqui na lei também. (Pausa) Já não dá para ouvir, não é? Vamos mudar de sala? (Pausa) Ah, é? Nem uma salinha com isolamento acústico, um banheiro? Tem de ser gravado? Tá.

Então, eu acho que não resolve essa questão do convênio, ele é difícil de se viabilizar. Aliás, dá para às vezes viabilizar algum convênio para algum material, não para todos. E tem mais uma coisa: as escolas têm sido muito criativas, a gente acompanha muito esses programas escolares, no encaminhamento de recicláveis. Então, o que fazer com uma escola que já fez uma parceria com catadores de rua, cooperativas de catadores, a escola vai ser proibida de fazer isso? Vai ter que vender para ter um dinheiro para reverter para alguma coisa? Então, isso não está contemplado aqui, como as escolas estão lidando. Acho que, de certa forma, este texto poderia ser substituído por uma proposta maior, que acho que a gente tem de discutir com calma, que é que se determine que as escolas criem programas, não campanhas que são coisas efêmeras, programas permanentes de minimização de resíduos que compensem a reciclagem, mas antes disso uma revisão do desperdício da própria escola, porque é muito comum as crianças trazerem recicláveis de casa e a própria escola estar desperdiçando papel, estar fazendo cartaz da semana do ambiente e joga fora uma semana depois. Quer dizer, o desperdício dentro da própria escola teria de estar previsto num programa de minimização.

Então, de certa forma, a gente se coloca à disposição para estar revendo a concepção desse projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 28 -

do

Pr. do 125/98

Consulência Jurídica

DT-101217

ROD.: T05 FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03-00

SEM REVISÃO

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PPS) - Muito obrigado. Dra.

Wilma Perameza.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, acho que o tema em debate é fascinante e interessantíssimo, mas a pena é que não pude apreender as palavras da ilustre professora que esteve aqui falando. Eu sugeriria, Sr. Presidente, que talvez se pudesse, sem prejuízo do que pudesse ser feito hoje, pela dificuldade, eu quase não consegui entender direito a intervenção da professora, talvez se pudesse, além do que pudesse ser feito hoje, se fazer uma outra audiência pública desse projeto, convidando os presentes, porque estou com um receio terrível de que não possamos apreender a riqueza deste debate. Não estou conseguindo, e sou o mais próximo do palanque e não consegui entender boa parte da exposição da professora, lamento por isso porque me pareceram muito interessantes algumas colocações.

O SR. OSVALDO ENÉAS - Eu também não entendi perfeitamente. Até acho que... mais uma audiência em virtude de...

- Conversa fora do microfone.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PPS) - A proposta dos Srs. Vereadores é que uma segunda audiência pública seja marcada, mas sem prejuízo do desdobramento de hoje e dos trabalhos que já estão sendo realizados. Embora esteja ocorrendo uma dificuldade para nós ouvirmos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-1001217

Folha nº - 28 -	do
Processo	125/98
Assunto	Ordem do Dia
DT-1001217	Arquivado

ROD.: T05 FOLHA:3	TAQ.: Monteiro	COMISSÃO: Saúde
ORADOR:	DATA: 23-03-00	SEM REVISÃO

o som, e todos estão com essa dificuldade, vamos ter as cópias taquigráficas e estas vão ser claras. Não tenham dúvida de que sai perfeitamente para quem está tirando da fita gravada a exposição feita, não há problemas.

Então, nós nos comprometemos a enviar para todos os participantes uma cópia da notas taquigráficas e também, naturalmente, aos membros da Comissão, pois normalmente isso é feito. Com isso, então, não haverá, vamos dizer, prejuízos quanto a não podermos aproveitar a participação de hoje.

Dra. Wilma, por favor.

A SRA. WILMA PERAMEZA - Eu sou Wilma Perameza, do Conjunto Nacional. É um grande edifício em São Paulo onde existe um programa de coleta seletiva há quase dez anos. Participo, junto com o USP-Recicla e mais um outro grupo muito grande, provavelmente deve ter mais alguém, são os chamados *Apóstolos do Lixo*. Constituímos uma pequena confraria que se reúne para discutir esse problema há alguns anos. Fazemos parte de um grupo de trabalho que tem programas há mais de cinco anos, organizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, que já emituiu vários documentos, inclusive distribuídos internacionalmente, e levantamos juntos vários problemas que aparecem com o tema coleta seletiva e reciclagem.

O tema é maravilhoso, extremamente necessário e acho, como ela diz mesmo, que não se trata de cursos rápidos na escola mas de verdadeiros programas. Isso merece realmente uma discussão mais profunda a partir de conceitos. Nós falamos em reciclagem de lixo, mas



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA-DT-10

Folha nº - 29 - do

Processo 125/98

Assinatura: [assinatura]

Rep. 101217

ROD.: T05 FOLHA:4

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03-00

SEM REVISÃO

na realidade o lixo não é reciclável, o que sobra do que hoje chamamos de lixo é, algumas vezes, reciclável. Existe o problema, por exemplo, das pilhas, das pilhas de celular e de vários artigos que são considerados recicláveis, como o vidro, por exemplo, que são produtos recicláveis mas não encontram mercado. Ocupam um espaço grande de armazenagem, é necessário triturar o vidro, ou lavar o vidro, e Aí a gente vai gastar água. Então, existem problemas de conceito.

Nós achamos que em primeiro lugar vem a coleta seletiva, depois o programa de reciclagem. Primeiro a separação do que é reciclável e a nossa experiência, a bandeira de todos nós, é que se faça um programa de coleta na origem, que as pessoas em casa, e aí sim um grande programa educacional, separem os recicláveis do que é lixo. Um exemplo muito claro, ainda o nosso sistema de saneamento é tão frágil em termos de esgoto, que a maioria das pessoas usam um cesto ao lado do banheiro onde se joga o papel higiênico, por exemplo. Esse é um lixo lixo, não deve ser manuseado, ninguém deve abrir o saco que contém o papel higiênico para dele retirar uma lata ou um vidro.

Então, nos deveríamos começar separando o que é lixo, nós na cidade...

(T06)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 30 - do

Processo 125/38

da 1ª Câmara da 1ª Região

Reg. 101217

ROD.: T06 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03

SEM REVISÃO

... separando o que é lixo. Nós, nas cidades, não temos como, mas a USP recicla, ensina como usar o resto do material de alimento, orgânico, fazendo compostagem. Isso pode ser feito nas escolas da periferia. Mas, então, trata-se de separar essas coisas do lixo. Achamos que primeiro é necessário um programa de coleta seletiva; um programa amplo, educacional, que atinja as casas das pessoas. Depois, recolher o reciclável exige algumas etapas: a separação, o armazenamento e a comercialização, que são extremamente complicados e muitas vezes você pode ter uma grande quantidade de reciclável, não ter o que fazer com ele e criar um outro problema. No final, a reciclagem e o reaproveitamento do que sobra pode ser feito de várias formas. Nós, inclusive, estamos já fazendo oficinas que fazem brinquedos e outras coisas com material reciclável, a segunda etapa.

É mais ou menos unânime entre nós que o valor econômico da reciclagem é a última coisa a ser levada em consideração, pois é sempre muito pequeno.

Para encerrar, quero deixar o exemplo do nosso Conjunto Nacional. O Conjunto Nacional gera, por dia, mais ou menos cinco toneladas de lixo. Não podemos usar o programa da Prefeitura, ela não retira lixo, pois teríamos de distribuir esse lixo pelas calçadas ao longo do quarteirão, em determinada hora. Teríamos o comércio clandestino, que é extremamente alimentado - e convido os Srs. Vereadores a passar as noites por São Paulo para ver os grandes caminhões clandestinos que carregam o lixo não se sabe para onde -, estaríamos alimentando essa coleta clandestina. Por isso, não colocamos o lixo na rua, nos o separamos. Com oito anos de programa,



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 31- do

Processo 125198

Ata da Sessão

101217

ROD.: T06 FOLHA:2

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03

SEM REVISÃO

temos a separação de cerca de 10% dos recicláveis. Pagamos para uma empresa particular para retirar o lixo não-reciclável, pois proibimos nossos funcionários de fazer qualquer triagem ou mexer no lixo; pagamos mais ou menos 10 mil reais por mês para um caminhão com uma prensa, para retirar o que sobra. Reciclamos 10%, que são vendidos, prensados, higienicamente, numa usina, o que dá mais ou menos 1 mil reais a 1,2 mil reais por mês. Não é nem 10% do que a gente paga para tirar o que sobra. Se usássemos esse dinheiro economicamente para a compra de qualquer coisa, teríamos descaracterizado totalmente o programa. Esse dinheiro foi carregado para programas de educação: alfabetização dos nossos próprios funcionários de limpeza, trabalho educacional com os filhos dos funcionários. Nosso retorno na educação deles tem sido satisfatório. Ainda esta semana fomos procurados por uma rede de televisão, que divulgou o nosso trabalho e, lá, apareceu o nosso faxineiro, muito feliz por hoje não ser mais analfabeto e por poder tirar sua carteira de motorista, após ter feito o curso de alfabetização. A comparação, Srs. Vereadores, é muito séria: 10% do lixo do Conjunto Nacional, 1,5 mil reais, pagam duas professoras. Acho muito interessante o número e ver como valorizamos, entre aspas, o ensino no País. Então, quero apenas colocar essas grandes questões para que não se transforme, essa oportunidade, apenas num curso rápido de reciclagem, como ela diz, e inclusive, se misturando o conceito de reciclagem com o de coleta seletiva, sem se levar em consideração toda a infra-estrutura necessária.

Está de parabéns a Câmara, através de seus Vereadores, por tentar levantar esse assunto. Mas, fica aqui a nossa colaboração para



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 32 - do

Proc. 125/88

Assessoria Jurídica

DT-10717

ROD.: T06 FOLHA:3

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03

SEM REVISÃO

que possamos discutir mais aprofundadamente e transformar isso realmente num programa educacional que seja válido para as nossas crianças. Muito obrigada.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Obrigado. Inscreveu-se o engenheiro Deodoro Antonio Oliveira Vaz, representante, nesta audiência pública, a Seção de Controle de Fontes de Poluição - Agentes de Controle Ambiental, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

O SR. DEODORO ANTONIO OLIVEIRA VAZ - Boa tarde, senhores. Sou da Secretaria do Meio Ambiente, trabalho na Seção de Controle de Fontes de Poluição. Recebemos um fax solicitando nossa presença nesta Comissão para tentar incrementar alguma coisa nessa conversa sobre resíduos sólidos. Na verdade, concordo com as duas que comentaram que é um trabalho muito amplo e que, em pequenas linhas ou em um curso rápido, você realmente não consegue abranger todo o assunto, que é muito complexo. Trabalhei uns tempos no Limpurb - Departamento de Limpeza Urbana, do Município de São Paulo, e a questão que o Vereador colocou quanto à Faria Lima, que existiam contêineres e o pessoal misturava, é uma falha operacional, pois, nesses contêineres existem quatro sacos e cada um deles deveria ser substituído à medida que ele fosse retirado. Isso não estava acontecendo e o pessoal acabava despejando o saco no caminhão para devolvê-lo ao contêiner. Então, havia uma falha operacional. Acontece, realmente, uma triagem posterior desses resíduos que, mesmo misturados no caminhão, vão para uma triagem.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 33 - do

Processo 125/98

Procedimento Administrativo

DT-10 101217

ROD.: T07 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03

SEM REVISÃO

Há pessoas numa esteira transportadora onde passa esse resíduo, que fazem a separação, parte a parte. Os resíduos recicláveis, hoje, são definidos em quatro partes: o vidro, o plástico, os metais (englobando metais ferrosos e não-ferrosos, onde entra o alumínio, o cobre, a lata) e o papel ou papelão, os derivados de papel.

Com relação ao comentário da d. Vilma sobre a limpeza dos artigos, realmente seria importante que a pessoa que estivesse separando já o fizesse limpo, pois não separando limpo você causará um outro transtorno que é a geração de efluentes, que precisará de um tratamento para depois ser mandado para uma drenagem natural, um córrego, um rio ou coisa do tipo.

Educação ambiental tem de ser algo amplo. Convido também os senhores para um esclarecimento maior do assunto, realmente muito complexo e que merece uma atenção, pois quem ganha com isso é o meio ambiente.

Quanto ao comentário da Patrícia sobre a minimização dos resíduos, é muito importante esse ponto, pois São Paulo é uma cidade totalmente conurbada, não existe mais espaço vazio na Cidade. Vocês observam que na divisa do Município, por exemplo, para Guarulhos, para São Bernardo do Campo, para algumas cidades vizinhas, não se percebe que está-se passando de um município para outro, tamanha a abrangência das construções do Município de São Paulo, tamanha a abrangência da conurbação da Cidade.

Colocou muito bem a d. Vilma que existem alguns erros nessa questão, inclusive já se fala em "reciclagem de conhecimento". A



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 34 - do

Processo 125/98

Arquivo Peraiol

DT-10 101217

ROD.: T07 FOLHA:2

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03

SEM REVISÃO

reciclagem tomou uma conotação muito ampla. Para os resíduos, há que se deixar claro, há os que são possivelmente recicláveis, para a coleta seletiva - muito bem colocada, também, que é o ato de você coletar separadamente os materiais. A reciclagem, o que é? É o processo industrial de transformação dos resíduos em novos resíduos do mesmo tipo; por exemplo, o plástico volta a ser plástico. Hoje o pessoal transforma o plástico em tubos de conduíte, em coisas que não terão contato; por exemplo: o plástico não pode ser usado para uma embalagem alimentar.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PPS) - Pergunto ao expositor se desejaria opinar sobre o projeto em si; qual seria, ao seu ver, o resultado da implantação do programa nas escolas. Assim, nos o objetivaríamos.

O SR. DEODORO ANTONIO OLIVEIRA VAZ - O pessoal tem colocado a situação e pelo fato de a questão ser muito ampla, não deixa de ser uma contribuição. Existem falhas, como ela colocou, na questão de obrigar a criança a levar, pois tem de se desenvolver uma educação ambiental num outro parâmetro. É pelo ambiente que estamos fazendo, e não pelo dinheiro, pela nota ou coisa do tipo. É interessante focalizar esse ponto, em relação à educação; e o assunto, que é dentro de uma escola municipal.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PPS) - Muito obrigado.

O SR. DEODORO - Só queria colocar mais um detalhe, completando aquela frase que eu estava montando. O que não é extraído do lixo, dos resíduos sólidos, para a reciclagem, vai para o aterro sanitário, que ocupa áreas enormes na Cidade para enterrar o lixo. Então, é muito



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 35 - do

Processo 125/88

Recibo: 10/12/17

ROD.: T07 FOLHA:3

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03

SEM REVISÃO

nobre a reciclagem e precisamos sustentar isso com muita base, pois assim conseguiremos controlar os resíduos na cidade de São Paulo, que hoje está na ordem de 17 mil toneladas produzidas ao dia, oficialmente; ou seja, o que passa pelas balanças da Prefeitura; o que não passa, é desconhecido, não conseguimos auferir.

Muito obrigado.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PPS) - Obrigado. Há somente mais um orador inscrito, o sr. Gilberto Mota. Depois, abriremos para os Vereadores.

O SR. GILBERTO MOTA - Em primeiro lugar, quero saudar a douta Mesa, os ilustres Vereadores presentes, as autoridades, e demais companheiros. Quero dizer que peguei o barco andando, mas já conheço o problema, vivemos o problema. Já fui da presidência de escola. Quero dizer que esse trabalho merece todo o respeito. Acho que era hora de a população toda arregaçar as mangas e aderir a esse trabalho, que é de suma importância. Inclusive, vemos a necessidade por que hoje passam as escolas, as APM's, os alunos, sem ter sequer - principalmente na periferia onde moro, Itaquera, Guaianases e região - cadernos, roupas, etc. Isso vem trazer um grande benefício social até à família. Darei um exemplo: quando, como Chefe da Unidade de Limpeza Pública, da Administração Regional de Itaquera, onde estive por quatro anos, a gente vê - e se critica muito o Poder Público - que o próprio município também é culpado, 80%, quando joga o lixo dentro dos córregos e que poderiam ser aproveitados, se tivesse essa campanha já funcionando. Então, era importante, pois o que vai de lata, plástico, garrafas, essas coisas, é quantidade absurda. Chegamos a tirar, numa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-1001217

Folha nº - 36 - do
Processo 125/88
Assessoria Jurídica Geral

ROD.: T07 FOLHA:4

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23-03

SEM REVISÃO

ocasião, na Vila Regina Campanela e no Jardim Adelaide, num único dia, 22 toneladas de entulho. Vamos dizer que, dessas, houvesse mais ou menos umas 3 toneladas de material que podia ser reaproveitado.

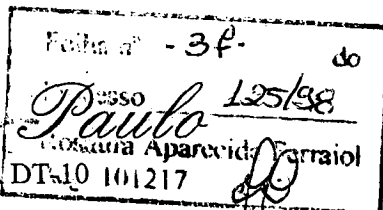
Então, quero dizer com sinceridade: tenho uma preocupação. Minha preocupação é a de todos, a forma de fiscalização. Espero, rogo a Deus, para que, quando isso estiver funcionando, não tirem esse material e extraviem para colocar em outro setor, como acontece no caso da Educação.

Então, está de parabéns, e prova que a cidade de São Paulo tem quem olha, realmente, por esse lado, em benefício da criança, que é muito importante e vai fazer com que o meio ambiente venha a ser mesmo aquilo que todos nós almejamos. Muito obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA



ROD.:T08 FOLHA:1

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23.03.00

SEM REVISÃO

... da criança que é muito importante e vai fazer com que o meio ambiente venha a ser aquilo que todos nós almejamos. Muito obrigado.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Já encerraram a inscrição dos presentes. Perguntaríamos se algum dos Srs. Vereadores quer fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo mais inscritos, queria dizer, como relator, que vamos levar em consideração o que foi apresentado e, seguindo orientação da maioria dos membros da Comissão, solicitaremos outra audiência pública com intervalo de mais ou menos 45 dias, para termos de tempo de prepará-la bem, inclusive aproveitando as sugestões aqui feitas, de estudar a possibilidade de introduzir algumas modificações na matéria.

O que hoje ficou evidenciado pelas várias exposições é que um programa rápido, para usar a expressão do texto do projeto, um programa rápido de informação, seguido de a implantação de um programa não bem claro quanto aos seus propósitos, poderá não resultar em nada. Queria lembrar, não sei se os Srs. Vereadores e os demais presentes leram uma notícia de jornal da semana passada, aqui na região de Cangaíba, numa daquelas igrejas, ou numa área de população mais modesta da cidade foi feito um programa de reciclarum conduzido pela paróquia, a quantidade de lixo que se acumulou no entorno da paróquia passou a impedir até a freqüência dos fiéis à prática religiosa e não sabiam o que fazer com aquilo. A população atendeu ao apelo e foi despejando conforme foi solicitado. Este cuidado precisa ser tomado para que não se desmoralizem os programas de coleta de lixo.

Queria dar uma informação que talvez os presentes não tenham. Na Alemanha os programas de reciclagem são levados muito a sério e nos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 38. do

Proc. nº 125/98

Ass. Sec. de Saúde e Assistência Social

DT-10' 217

ROD.:T08 FOLHA:2

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 23.03.00

SEM REVISÃO

supermercados alemães é comum encontrar um corredor inteiro com aquelas gôndolas alinhadas que só vendem produtos reciclados, extremamente baratos e absolutamente isentos de qualquer imposto, de tal sorte que o programa de reciclagem recebe um subsídio indireto importantíssimo, que é a eliminação de subsídios. Com isto passa a existir interesses por parte dos empresários que podem trabalhar com esses materiais.

Então, Sr. Presidente, Vereador Mário Dias, devolvo a V.Exa. a presidência da reunião depois de cumprirmos a missão que V.Exa. determinou, de conduzir os debates da audiência pública.

A SRA.

- Quero aproveitar para fazer um

convite aos presentes, aproveitando a importância do tema. Se vocês tiverem interesse por programas comunitários de coleta seletiva, são muitas as experiências que estão surgindo em função da inexistência de uma política pública, vai acontecer nesta Câmara, no dia seis de abril, às 19h30m, no primeiro andar, não sabemos a sala ainda, uma reunião com vistas à formação de um fórum sobre coleta seletiva na cidade de São Paulo, inclusive com algumas experiências do ABC. São experiências comunitárias não propriamente de entidades, como a USP e o conjunto Nacional, mas de bairros isolados, entidades religiosas e assistenciais vão estar reunidas aqui. Se vocês quiserem participar vai ser muito rica a discussão.

O SR. MÁRIO DIAS - Quero agradecer a presença dos senhores e das senhoras a esta reunião tão importante, que espero que continue, como foi sugerido pelos colegas, numa segunda audiência pública. Também quero agradecer ao nobre Vereador Nelson Guimarães Proença,



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 39 - do

Processo 125/98

Resolução 1217

DT-10

ROD.:T08	FOLHA:3	TAQ.:Marcelo	COMISSÃO: Saúde
ORADOR:		DATA: 23.03.00	SEM REVISÃO

pela maestria com que ele conduziu a reunião, aliás, ele faz isso sempre.

Muito obrigado a todos os senhores.

Está encerrada a reunião.



Câmara Municipal de São Paulo

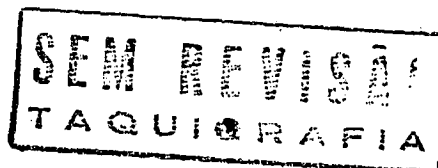
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 40 - do

Processo 125/98

Rosaura Aparecida Ferraiol

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO



MEMBROS: MÁRIO DIAS – PRESIDENTE

JOOJI HATO

OSVALDO ENÉAS

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

ADRIANO DIOGO

JOSÉ IZAR

NELSON GUIMARÃES PROENÇA

**REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,
EM 11 DE MAIO DE 2000.**

SOLICITANTE: VEREADOR MÁRIO DIAS

**SECRETÁRIA: ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
(MEMO 123/99)**

3786



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 41- do

Per. 198/98

Rosaura Aparecida Geraiol

DT-10 217

ROD.: P01 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 11-05-00

SEM REVISÃO

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Dando início aos trabalhos, abrimos a presente sessão que será destinada a uma ~~audiência pública~~

Quero destacar que o nobre Vereador Mário Dias, que é o Presidente da Comissão, estará fazendo parte dos trabalhos daqui a poucos instantes.

Os projetos em pauta são do nobre Vereador Wadih Mutran, os dois projetos. O primeiro deles é o Projeto de lei n.º ~~125/98~~ que dispõe sobre a criação e implantação do programa de reciclagem de lixo nas escolas municipais. O segundo projeto é o de n.º 739/98, do Vereador Wadih Mutran, como já disse, e dispõe sobre a introdução dos parágrafos 2º e 3º no artigo 9º da Lei 11.123, de 22.11.1991.

Queremos ~~registrar a presença das entidades~~. Estão aqui representantes do ~~Movimento do Voto Consciente~~, ~~Sra. Rita Bessa~~; do ~~Condomínio Conjunto Nacional~~ a ~~Sra. Fernanda Belinazo Beraldo~~; temos aqui também a presença de ~~Jouberto Vale Gomes~~, ~~da Unip~~, Universidade Paulista, do ensino objetivo, curso de Direito, também ~~Marlon Fockel~~ (??0, do gabinete da ~~Vereadora Aldaíza Sposati~~ e representantes de outros vereadores.

Esta já é a segunda audiência. Tivemos anteriormente uma audiência pública e queremos abrir a palavra a alguma pessoa que queira manifestar-se em relação ao Projeto de lei 125/98, do nobre Vereador Wadih Mutran, que trata exatamente da criação e implantação do programa de reciclagem do lixo nas escolas municipais. (Pausa)

Gostaria... (P02 - Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 42 - do

Processo 125/98

Assinatura: [assinatura]

DT: 10/01/2017

ROD.:P02	FOLHA:1	TAQ.:Carla	COMISSÃO:Saúde
ORADOR:		DATA: 11-04	SEM REVISÃO

~~O SR. JOOJI HATO (PMDB)~~ - Gostaria de saber se o nobre Vereador Osvaldo Enéas quer usar a palavra? Tem a palavra o nobre Vereador.

O SR. OSVALDO ENÉAS - O projeto 125, na sua segunda audiência pública, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, tem por objetivo proporcionar aos alunos da rede de ensino público municipal conhecimento sobre a importância da reciclagem de lixo em nosso município para melhorar nosso meio ambiente.

Outro ponto importante é que com a criação do supracitado programa os alunos terão incentivo para arrecadar materiais que possam ser reciclados pois serão revertidos em material escolar, bem como em benefícios para escola. Além do que o aluno irá aprender e entender um pouco mais sobre a matéria em tela.

Deste modo, por tratar-se de matéria que visa melhorar as condições de vida dos nossos munícipes, aguardamos a imediata aprovação desse projeto de lei.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Gostaria de saber se o representante do nobre Vereador Wadih Mutran deseja usar a palavra. Não? Esse projeto é extremamente importante porque sabemos que o lixo, principalmente o plástico, causa prejuízo muito grande ao meio ambiente. E se instalarmos um programa desses nas escolas estaremos ensinando nossas crianças, que no futuro serão os dirigentes deste país, a saberem a importância da reciclagem. Isso fará com que possamos respeitar o meio ambiente e acima de tudo o ser humano porque a natureza, reage de forma muito mais forte, a tudo feito contra ela. Observamos as enchentes, a seca, um calor intenso, exatamente porque o homem não respeita a natureza, agredindo-a constantemente, até por



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10217

Folha nº - 43 - do
125/98
FEBRIL APERCEBIMENTO
10217

ROD.:P02 FOLHA:2

TAQ.:Carla

COMISSÃO:Saúde

ORADOR:

DATA: 11-04

SEM REVISÃO

meio do lixo. Uma das causas principais das enchentes de São Paulo, não tenham dúvida, é o desrespeito aos riachos, aos córregos. A maioria dos cidadãos não respeita e joga colchões, camas, fogões e outros objetos. Não é só cigarros que se jogam nas calçadas, ou papéis, mas é um desrespeito constante que leva às inundações e a consequências desastrosas. Temos de investir grandes somas de recursos para prevenir as enchentes, quando poderíamos aplicar essas verbas em outros setores fundamentais como saúde e educação. Temos de investi-lo, por exemplo, na construção de piscinões para prevenir as enchentes.

Desejamos melhor qualidade de vida e por meio de um projeto como este podemos alcançar esse objetivo. Nesse instante, tem a palavra à representante do nobre Vereador José Eduardo.

A SRA. ELIANE PIMENTA - Sou assessora do Vereador José Eduardo Martins Cardozo. Quero levantar uma questão, seriam observações sobre o projeto do nobre Vereador Wadih Mutran.

Embora seja louvável a iniciativa do nobre Vereador, há alguns problemas de ordem prática. Primeiro, a questão de reciclagem de lixo, coleta seletiva. O programa que a Prefeitura aplica, na verdade, há mais de sete anos não vem desenvolvendo nada nessa área justamente na Capital. Creio que seja uma forma complicada de se aplicar isso nas escolas municipais que têm grande problema de material escolar, de desenvolvimento de vários programas pela falta de verba e incentivo, investimentos na área de educação.

Foi debatido esse tipo de programa com a escola municipal, representantes da escola e a Secretaria de Educação participou desse



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 44 - do

125/98

Processo nº 11217
Assessoria Jurídica

ROD.:P02 FOLHA:3

TAQ.:Carla

COMISSÃO:Saúde

ORADOR:

DATA: 11-04

SEM REVISÃO

tipo de programa, do desenvolvimento desse projeto? É um projeto fundamental, precisamos saber se os professores estão preparados para passar esse curso rápido, como está especificado no projeto, e de que forma será feito..

O SR.

- Alguém mais quer usar a palavra?

O SR.

- Sou assessor da (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº ~ 45- do

Processo 125/98

Rosaura Aparecida de Fátima

DT-10.217

ROD.:P03 FOLHA:1

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Saúde

ORADOR:

DATA:11-05

SEM REVISÃO

Por favor, gostaria que se identificasse.

O ~~SR. MARLON~~ - Sou ~~assessor~~ da Vereadora ~~Aldaiza Sposati~~.

Gostaria de comentar sobre esse projeto a respeito desse curso rápido. Na verdade, ele tem de estar trabalhando com uma reciclagem de valores para conseguir trabalhar cidadania nas escolas. Então, o curso rápido não é ficar mais ou menos a cargo da Secretaria do Verde, para chegarem nas escolas e falar que isso é plástico, papel, lata ou que dá para reciclar tudo. É sim um comprometimento e utilizo a fala da assessora do Vereador José Eduardo Martins Cardozo, onde ela fala que existe o comprometimento da Secretaria da Educação. Todo corpo docente da escola tem de estar envolvido, deve-se abrir mais uma parte que seria uma capacitação técnica para os professores da escola em estar trabalhando com a reciclagem do lixo e também como uma forma de reciclagem dos valores. Então, essa é a primeira parte. Não podemos reduzir a reciclagem a um curso rápido, mas sim um comprometimento da unidade escolar em estar trabalhando isso e para diminuir os casos de violência, por meio da preservação ambiental.

A segunda parte seria sobre algumas escolas que ficam distantes dos centros urbanos. Por exemplo, a Comissão de Turismo fez uma visita na segunda-feira na Capivari-Monos e lá se tem escolas pequenas que seriam obrigadas a fazer esse projeto, mas a quantidade de lixo arrecadado é pouco. Então, como é que eles vão trabalhar. Às vezes, fica difícil para uma empresa de apanha (?) ir pegar esse material lá, mesmo porque as estradas são péssimas para chegar até lá. Então, se eles ficarem aguardando aquilo poderá comprometer a saúde da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 46-	do
Projeto	125/98
Assinatura	10/12/17

ROD.:P03 FOLHA:2

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Saúde

ORADOR:

DATA:11-05

SEM REVISÃO

população local. Eles não têm espaço para reservar esse material e dependendo da forma como esse material for armazenado, pode este juntando água e outros empecilhos para a saúde pública. Então, centrome nessas duas questões.

Faço um adendo ao substitutivo que saiu da Comissão de Política Urbana sobre o uso da verba arrecadado com a venda desses materiais . Essa verba tem de ser usada para atividade extraclasse e não para compra de materiais escolares, que é dever da municipalidade fazer, não a escola estar comprando.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Não querendo nem contrapor a fala do representante da Vereadora Aldaíza Sposati, em um programa desse é necessário que se ensine como armazenar o lixo, para que essas crianças possam irradiar isso aos colegas. Então, é claro que um lixo mal-armazenado pode oferecer risco à saúde, ele tem toda razão, mas temos de informar. Não se pode guardar o lixo em recipiente plástico que tenha abertura que possa acumular água, proliferando a dengue, por exemplo.

Acho, como vereador, que um programa desse é extremamente importante para Cidade. Temos de educar, prevenir e é muito mais econômico do que qualquer ato de coibir.

Tem a palavra o representante do Vereador Wadih Mutran.

O SR. - Srs. Vereadores que compõe a Mesa, senhoras e senhores, representando o nobre Vereador Wadih Mutran gostaria de acrescentar que o projeto de lei ora discutido visa,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 4ª - do

Pr. 125/98

Rosaura Aparecida F. Ratol

DT-10/1217

ROD.:P03 FOLHA:3

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Saúde

ORADOR:

DATA:11-05

SEM REVISÃO

primeiramente, a incentivar os alunos o sentido da reciclagem. É sabido que o programa de reciclagem já está implantando, como disse a representante do nobre Vereador, em parques e demais estabelecimentos do município, mas a nível escolar ainda não. E também, quanto ao repasse de recursos seria interessante também que nesse sentido a escola aproveitasse esses recursos para a manutenção dela mesma, tendo em vista a dificuldade de verbas liberadas às escolas. Era só isso.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Como não temos mais nenhum orador para se manifestar, declaro encerrada a segunda audiência do Projeto de lei 125/98, do Vereador Wadih Mutran.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Temos agora a ~~segunda audiência~~ do Projeto de lei ~~125/98~~, também do nobre Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a introdução dos parágrafos 2º e 3º do artigo 9º, da lei 11.123, de 22 de novembro de 1991. Gostaria consultar os nobre Vereadores se desejam se manifestar. (Pausa) Como os nobre Vereadores não desejam, neste instante se manifestar, gostaria de consultar as entidades presentes se gostariam de fazer uso da palavra.

Tem a palavra o nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO (PT) - Gostaria de indagar a respeito desse projeto que estamos em discussão do Vereador Wadih Mutran que torna obrigatória a implantação em salas auxiliares,



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 48- do
Pr. 125/98
DT-10
Reg. 10/217
Aparecido Ferreira

ROD.:P03	FOLHA:4	TAQ.:Denise	COMISSÃO:Saúde
ORADOR:		DATA:11-05	SEM REVISÃO

instaladas nos shopping-centers o trabalho do Conselho Tutelar. Gostaria de indagar se existe algum representante do autor presente e se o Conselho Municipal da Infância e da Juventude foi ouvido relativamente a esse projeto.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Parece que foi ouvido na Comissão de Administração Pública. Não temos ainda a certeza absoluta.....Anelise



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 49- do

SSO 126/98

DT-10 101217

ROD.: P04 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 11-05-00

SEM REVISÃO

Não temos ainda certeza absoluta. A assessoria do nobre Vereador Wadih Mutran sabe onde responder? (Pausa) Não? Pois é. Na Saúde é a segunda audiência, mas na Comissão de Administração Pública já foi, já aconteceram as audiências.

- Conversas fora do microfone.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO (PT) - Sr. Presidente, pela ordem.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 50 - do

Processo nº 125/16

Assessoria Jurídica

DTJ-101217

ROD.: P04 FOLHA:2

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 11-05-00

SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Jooji Hato - PMDB) - É parece que não foi... não teve...

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO (PT) - (Pela ordem) - Acho que seria de bom-tom então que suspendêssemos, ~~a~~ audiência pública e encaminhássemos um ofício pedindo a manifestação do Conselho e remarcando a data da audiência, porque julgo que, nos termos da lei - Estatuto da Criança e do Adolescente - é imprescindível seja ouvido esse conselho para que possamos ter uma análise de mérito sobre a propositura.

O SR. PRESIDENTE (Jooji Hato - PMDB) - Realmente, o Conselho Tutelar não foi consultado, e sua participação é extremamente importante. Voto com o pedido do nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo.

Vamos suspender os trabalhos e pedir a presença para que não percamos a audiência pública.

O SR. OSVALDO ENÉAS - (Pela ordem) - O Conselho foi solicitado na Comissão de Administração Pública. Então, compareceram vários, uns quatro ou cinco. O de São Miguel esteve presente. Mas para essa segunda...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-1017

Folha nº - 51- do
Processo nº 125/98
Assunto: Anelise de Saúde
Data: 11-05-00

ROD.: P04 FOLHA:3

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Saúde

ORADOR:

DATA: 11-05-00

SEM REVISÃO

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO (PT) - (Pela ordem) -
Parece-me que foram os conselhos tutelares que compareceram, não o
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, não é isso?

O SR. OSVALDO ENÉAS - Do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente.

O SR. PRESIDENTE (Jooji Hato - PMDB) - Mas não veio o
Conselho. O que o nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo deseja é
a consulta do Conselho.

O SR. OSVALDO ENÉAS - Do Conselho, não. Veio o ...

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO (PT) - É, os representantes
que vieram eram dos conselhos tutelares. Estamos falando do Conselho
Municipal da Criança e do Adolescente.

O SR. OSVALDO ENÉAS - É, também concordo.

O SR. PRESIDENTE (Jooji Hato - PMDB) - Bem, então vamos
reiterar o parecer da presença do Conselho da Infância e Juventude e
damos por encerrados os trabalhos. Então, fica suspensa essa segunda
audiência pública.

Está encerrada a presente sessão. Obrigado..



16 - PAR
16-0633/2000

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 125 / 1998**

O projeto de lei 125/98, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a criação e implantação do "Programa de Reciclagem de Lixo" nas Escolas Municipais. O Ilustre Autor destaca, na justificativa do projeto, que objetivo é, tendo em vista os problemas relacionados ao meio ambiente, proporcionar aos alunos da rede de ensino público municipal conhecimentos sobre a importância da reciclagem do lixo.

Sobre a matéria já se manifestou a Comissão de Constituição e Justiça, que posicionou-se pela legalidade do projeto.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável, propondo, contudo, um substitutivo considerando principalmente três aspectos. Primeiro – pelo fato do fornecimento de material escolar ser função da Administração - não permitir a aquisição de material escolar através dos recursos obtidos pelos programas de reciclagem. Em segundo lugar, prever a participação da comunidade escolar nas decisões sobre a aplicação de tais recursos. Por fim, o substitutivo prevê que as escolas estabeleçam convênios com empresas que realizem a reciclagem de material, e não com as que simplesmente se utilizem desses materiais, como originalmente estava proposto. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes posicionou-se favorável ao substitutivo apresentado.

Nesta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, o projeto foi tema de duas audiências públicas, ocasiões em que se manifestaram representantes de serviços universitários, organizações não governamentais e do Poder Público Municipal. Quanto aos aspectos sobre os quais esta Comissão deve opinar, ressalta-se a importância da iniciativa de realizar programas educativos sobre a reciclagem do lixo nas escolas, uma vez que projetos educacionais representam um canal viável de divulgação de conceitos de cidadania – a reciclagem do lixo aí se insere, pois se trata do enfrentamento de um sério problema ambiental, que assume grandes proporções, principalmente em cidades como São Paulo.

Esta Comissão, portanto, coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 08/06/00.

Mario Dias - PRESIDENTE

Nelson Proença - RELATOR

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

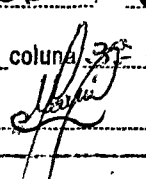
Em, 13 / 06 / 00


Rosaura Aparecida Feresol
Secretária

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 06 / 00

página 42 coluna 3ª e 4ª

Conferido: 

✓ Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

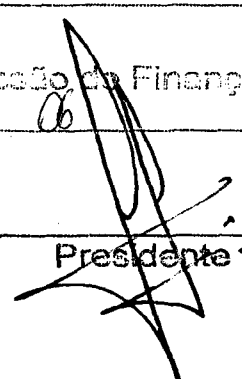
Em 14 / 06 / 00 às 18 h00.


MÔNICA P. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador
para relatar

Dalton Gilvans

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14 de 06 de 00


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGREGAÇÃO DE DOCUMENTOS
12-10-00

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 53 do processo
n.º 123 do 1998
o funcionário *[assinatura]*
ISAHEL P. S. HANASHIRO

PUBLIQUE-SE EM
19/10/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1145/2000

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 125/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a criação e implantação do *Programa de Reciclagem de Lixo* em todas as escolas da rede pública municipal. O referido programa, de acordo com a propositura, estabelecerá que as escolas deverão ministrar cursos rápidos sobre a importância da reciclagem do lixo para o meio ambiente e indicar aos alunos os materiais que podem ser reciclados. Os alunos deverão ser incentivados a arrecadar material reciclável, entregando-o às escolas, as quais deverão firmar convênio com todas as empresas que se utilizam de materiais recicláveis e reverterão em benefício do aluno, como material escolar, manutenção periódica da escola, etc.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente, em seu parecer, apresentou substitutivo onde altera o art. 3º do projeto, vedando a aplicação desses recursos na compra de bens ou alimentos, na manutenção do prédio escolar ou na compra de material escolar; e determinando que os recursos obtidos deverão ser utilizados exclusivamente em eventos culturais promovidos pela unidade escolar, ou em atividades extra-classe como passeios e encontros para formação de alunos. Determina também que as escolas deverão firmar convênio com todas as empresas que realizem a reciclagem de materiais (no texto original o convênio seria firmado com todas as empresas que se utilizam de materiais recicláveis), vendendo o material àquela que apresentar o melhor preço. Por fim, adapta a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10.10.00

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2276/2000

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 21 / 10 / 2000
pagina 46 coluna 3/4
Conferido: *Isa*

A A. T. M.
Em, 23 / 10 / 00

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
54 23/01/01 a (*Ad*)

Adelina Cicone
Assiste: Legendar
Registra: 0.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 54

do processo nº 125 de 1998 23.01.10.1 (n) 20

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

93 101/01


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUE M..... juntado, S..... nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha S..... nº S..... 54 e 55.....

Em 13 02 01

(n).....

Acelina Acelismar de Oliveira

Assistente Técnico de Direção III

Registro 10.863



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 54 do proc.
n.º PL 125 do 19
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

DEFERIDO

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

08 FEV 2001

MPHue
PRESIDENTE

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95,
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,
75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

09 FEV 2001

11.00 or



Câmara Municipal de São Paulo

diário 56

Folha n.º	55	de proc.
n.º	11 125	de 19 98

Secretaria de Administração
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PR nº s: 10/95, 30/95, 02/96, 18/97, 42/97, 47/97 e 2/98.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

PDL nº : 82/93

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 57
Em 05/01/05
Ass: _____

INACIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 57

do processo n.º 01-125 de 20 1998 05 / 01 / 05 (a) AB

INÁCIO VEIGA

Agente de Ap. Legislativo

RF 11.132

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

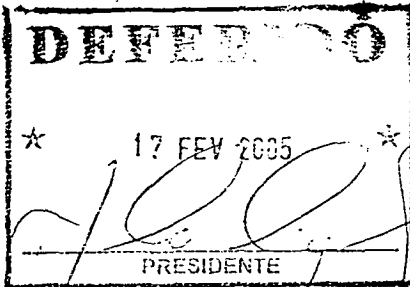
Segue(m) juntado(s) nesta
data, documento(s): folha de
informação rubricada sob
nº 58 e 59
Em 21/10/02
Ass: [assinatura]
MIRANDOLINA M. T. LUCAS

Agente de Emp. Intelectual
RF 10.913



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 58 do proc.
nº 01-125 de 20-92
MIRANDA, J. M.
Agente de Apoio Legislativo
RF 10.813



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,
1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,
1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

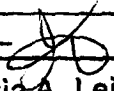
Folha nº 59 do proc.
nº 01-525 de 20-9-82
Agente de Apoio Legislativo

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 60
Em 05/01/09
Ass: _____


Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 60

do processo n.º 01-0125 de 19 98

05/01/2009

(a)

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

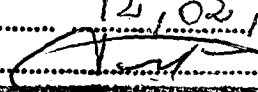
Proc. encerrado com 60# fls.

Arquivado em 20-01-2009

O Func.º 

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 61-62 e folha de informação
sob nº 63 12/02/09



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

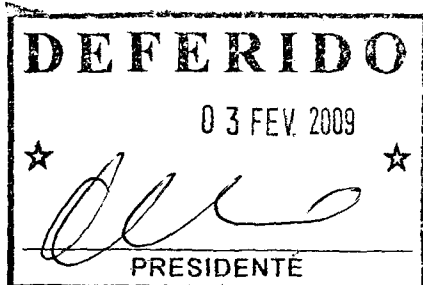


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha N.º 61 do proc.
N.º 01-0125 do 1998
O funcionário

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

13 - RDS
13- 00008/2009



REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs n.ºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

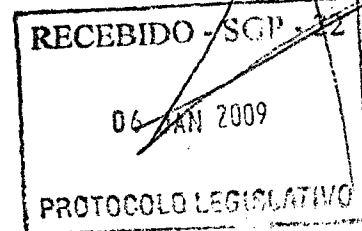
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha No 62 do proc.
No 01-0125 de 1998
O funcionário

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

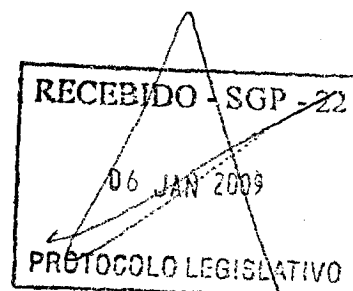
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 63
do processo n.º 01.0125 de 20 / 1998 / / (a) [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

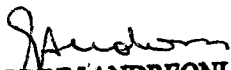
[assinatura]
Ângela Boldin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,
Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>13-00008/2009</u>
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em, <u>12-02-2009</u>
O Func.º <u>[assinatura]</u>

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

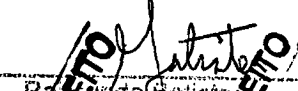
Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	16/03/09	AS	17:40 hs
POR	Raimundo		
SADA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). 
Efetuar pesquisa.
SP. 24 / 03 / 2009.


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 104.626

Sr(a). LUCIANO AGUIAR
Efetuar pesquisa.
SP. 01/06 / 2009.

PESQUISA EFETUADA

Luciano Aguiar


02/06/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Suprimido(s) o(s) documento(s)
64872 - 10/05/10
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

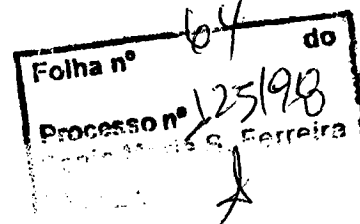
APL 


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 118.854



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0125/98

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 12.493, de 10 de outubro de 1997, que dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas Escolas Públicas Municipais, regulamentada pelo decreto nº 40.493, de 19 de dezembro de 2000;
- Lei nº 14.439, de 19 de junho de 2007, que dispõe sobre a reciclagem e a utilização de material reciclado no âmbito da Administração Pública Municipal;
- PL nº 0709/06, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de lixo em todos os órgãos da administração pública direta ou indireta no Município de São Paulo e dá outras providências;
- PL nº 0850/07, de autoria do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de lixo reciclável nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- PL nº 0217/09, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, que institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na rede municipal de ensino e dá outras providências;
- PL nº 0352/09, de autoria do Vereador Alfredinho, que dispõe sobre a criação de Ponto de Coleta Seletiva de Lixo na área externa das Escolas Municipais, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 7 de maio de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 12493

Total de referências : 1

Folha nº	65	do
Processo nº	125198	

1/1

Título: LEI Nº 12.493 10/10/1997 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas Escolas Publicas Municipais.

Projeto: Projeto de Lei Nº 525/1997 (ver documento)

Autor(es): Paulo Frange

Regulamentação: Decreto nº 40.168/2000 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

[\[Back \]](#)

Folha nº	610	do
Processo nº	125/98	
Maria Maria S. Ferreira		
1000000		

LEI N. 12.493 - DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas Escolas Públicas Municipais.

(Projeto de Lei n. 525/97, do Vereador Paulo Frange)

Celso Pitta, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de setembro de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura do Município de São Paulo, instalará, de forma gradativa, nas escolas públicas municipais, lixeiras, em número suficiente, para receber separadamente, os detritos de plásticos, de vidros, de papéis, de metais e de outros materiais.

Art. 2º A diretoria de cada escola municipal, promoverá a venda pelo maior preço, do lixo colhido.

Art. 3º O valor apurado resultante da comercialização reverterá a favor da associação de pais e mestres da unidade escolar, destinando-se, tal venda, obrigatoriamente e estabelecidas as prioridades para a compra de bens úteis à escolarização e em obras, de pequena monta, a serem realizadas nos prédios escolares.

Art. 4º O Poder Executivo, na regulamentação, no prazo de 30 (trinta) dias, editará normas complementares necessárias à execução e fiscalização desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

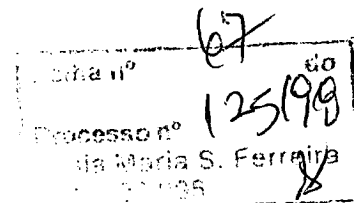
17°C 69km 3 e 4

Pesquisa de Legislação Municipal

LEI Nº 14439

Voltar

Imprimir



LEI Nº 14.439, DE 19 DE JUNHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 21/05, da Vereadora Soninha - PT)

Dispõe sobre a reciclagem e a utilização de material reciclado no âmbito da Administração Pública Municipal.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta promoverão programas de conscientização destinados a seus servidores sobre a importância da reciclagem e da reutilização de materiais em suas atividades.

Art. 2º Todos os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar espaço e meios adequados à coleta seletiva de materiais empregados em suas atividades.

Art. 3º O Executivo fará uso de papel reciclado em seus materiais de expediente, de modo a garantir uma utilização mínima de 10% (dez por cento) do total de papel consumido.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo observará o princípio da economia, que rege as compras e aquisições na Administração Pública.

§ 2º A aquisição de papel reciclado sempre terá prioridade sobre a de papel clareado a cloro, considerados os preços e condições vigentes no mercado, além da conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de junho de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Voltar

Imprimir

PROJETO DE LEI 01-0709/2006 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)((CL))

"Dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de lixo em todos os órgãos da administração pública direta ou indireta no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - É obrigatória a implantação em todos os órgãos da administração pública, direta ou indireta, municipal, estadual e federal a coleta seletiva de lixo.

Parágrafo único: A obrigatoriedade que trata o "caput" deste artigo é condição para a realização da coleta de lixo.

Art. 2º - Todo o lixo coletado deve ser fornecido à cooperativa regulamentada e participante do Programa Sócio-ambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável, em conformidade com o Decreto 42.290/02.

§ 1º - A coleta deverá ser realizada pela Cooperativa da área da Subprefeitura em que o órgão esteja instalado, ou à cooperativa mais próxima.

§ 2º - As coletas de material hospitalar e outras especiais já regulamentadas por leis específicas, ficam isentas desta obrigatoriedade.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para as adaptações e adequações aos termos desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

69
Folha nº
Processo nº 125/98
Data 12/11/98
Assinatura

PROJETO DE LEI 01-0850/2007 do Vereador Beto Custódio (PT)

"Dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de lixo reciclável nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatória a coleta seletiva de lixo reciclável nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo.

§ 1º - Entende-se por lixo reciclável toda e qualquer substância que não mais é necessária e que tem de ser descartada, mas que, entretanto, pode ser reutilizada a partir de um processo de reciclagem desenvolvido por empresas especializadas.

§ 2º - Apenas material seco poderá ser coletado não podendo, portanto, haver lixo orgânico.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio das Secretarias Municipais do Verde e Meio Ambiente e das Subprefeituras buscará parcerias com empresas e/ou cooperativas especializadas no trabalho de coleta seletiva e reciclagem de lixo para a implantação de coletores especiais nas unidades escolares.

§ 1º - Os recipientes destinados ao armazenamento dos materiais recolhidos deverão ficar em locais das escolas em que a comunidade também possa ter acesso e assim contribuir com a coleta.

§ 2º - O acesso da comunidade aos coletores deverá ocorrer durante o período em que a escola estiver em atividade, ainda que apenas a secretaria esteja aberta em período de férias dos alunos.

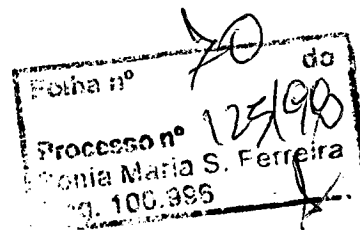
Art. 3º - A periodicidade da coleta do lixo reciclável será definida e ficará a cargo da Subprefeitura e/ou da empresa conveniada que realizar a coleta de acordo com a demanda de cada escola e comunidade.

Art. 4º - 40% (quarenta por cento) dos recursos provenientes das vendas do material coletado deverão ser destinados à Associação de Pais e Mestres da referida unidade escolar mediante contrato firmado com a empresa/cooperativa responsável pela destinação do material coletado à reciclagem.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, Às Comissões competentes".



PROJETO DE LEI 01-0217/2009 do Vereador Claudio Fonseca (PPS)

"Institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º - Fica instituído na rede pública de ensino municipal da cidade de São Paulo, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República e respeitado os dispositivos do Decreto 27.505 de 14 de Dezembro de 1988, as orientações do Manual Técnico de Arborização e a Lei 13.293 de 14 de Janeiro de 2002.

Art.2º - O Programa Sustentabilidade Ambiental na Educação consiste em organizar nas escolas municipais de São Paulo um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública municipal de São Paulo e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade de São Paulo e em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro da mesma.

Parágrafo único. O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se referem a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região em relação a:

- I – áreas verdes na escola e na região;
- II – poluição do ar;
- III – adensamento populacional na região;
- IV – grau de inclusão e exclusão social;
- V – saneamento básico na escola e na região;
- VI – trânsito e transporte público na região;
- VII – proteção do solo e das águas;
- VIII – proteção da fauna e da flora;
- IX – políticas de urbanização da região;
- X – conhecer as ações ambientais previstas no Plano Diretor;
- XI – avaliar as ações ambientais propostas pelos movimentos em defesa do meio ambiente, em especial as previstas na Agenda 21;
- XII – ações relacionadas à reciclagem do lixo;
- XIII – outros problemas ambientais.

Art.3º - O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, deverá incentivar as escolas da rede pública municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.

Art.4º - O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.

Art.5º - O programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão. Cabe a cada escola avaliar junto com o seu respectivo Conselho de Escola as possibilidades de execução do programa e os meios de concretizá-lo.

Art.6º - Caberá ao Executivo autorizar às Subprefeituras de cada região auxiliar as unidades escolares, no que for necessário, para a realização do Programa de Sustentabilidade Ambiental.

Art.6º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Às Comissões competentes."

71
125/99
Processo nº
Ania Maria S. Ferreira
n. 100.885

PROJETO DE LEI 01-0352/2009 do Vereador Alfredinho (PT)

"Dispõe sobre a criação de Ponto de Coleta Seletiva de Lixo na área externa das Escolas Municipais, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Coleta Seletiva de Lixo inorgânico na Rede Pública de Ensino Municipal.

§ 1º - Entende-se por Coleta Seletiva de Lixo, a separação dos resíduos sólidos inorgânicos dos orgânicos.

§ 2º - O lixo inorgânico mencionado no "Caput" exclui aqueles que são nocivos à saúde: Embalagem de produtos venenosos, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescente, sem prejuízos de outros catalogados pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - O material será recebido e armazenado na dependência de cada uma das unidades escolar municipal, que serão agrupadas para efeito da execução deste programa, em blocos, conforme a circunscrição de cada uma das Subprefeituras.

Art. 3º - O espaço reservado ao armazenamento e separação do material a ser reciclado, se situará na dependência daquela unidade escolar, preferencialmente em local já edificado.

Parágrafo Único - O ponto onde será armazenado o reciclável, deverá ser: Ambiente seguro, compreendendo paredes, cobertura, piso e porta; localizado próximo ao portão de entrada da unidade, para facilitar o acesso ao depósito, bem como a sua retirada; devendo ainda, preferencialmente, ser afastado do pátio e das salas de aulas.

Art. 4º - A Coleta Seletiva envolverá alunos, pais de alunos e membros da comunidade.

Parágrafo Único - Para efeito da continuidade do programa, o ponto de coleta seletiva atenderá toda a oferta de material através da pessoa responsável pela coleta dos recicláveis.

Art. 5º - As Subprefeituras através de licitação, respeitando o que determina a Lei 8.666 de 1993, selecionar as Cooperativas, para a execução deste programa.

Art. 6º - Para dar a efetiva publicidade ao programa, a Unidade Escolar, Secretaria de Educação, Subprefeitura e a Cooperativa de reciclagem, divulgarão o programa através de folhetos, cartazes e palestras, coordenada e ministrada pelo Corpo Docente da Unidade Escolar.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 90 dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.

RECEBIDO SGP-21

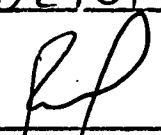
Em 10 10 5 10

91

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)

— a — e folha de Informação
sob n° 72. 02/01/13


Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 72

do processo nº 125 de 1998, de 02 / 01 / 2013 (a)

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>12.02.2009</u>
Arquivado novamente em	<u>08.01.2013</u>
Com <u>72</u> folhas.	<u>70500</u>

Rubens Gonçalves Junior
Rubens Gonçalves Junior
RF: 11.202

12/02/2009

Segue(m) juntado(s), nesta data
documento(s) rubricado(s) sob
nº 73 e folhas de informação
sob nº 74 5 13 113

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

DEFERIDO

05 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013

Wadih Mutran

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SEP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº *84*

do processo nº *01-125* de *1998* *5, 3, 13* (a) *Ubirajara*

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

5, 13, 13

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

08 13 1/3

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.400

SEP - 21
10.02.13
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo

SGR2

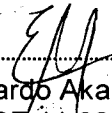
Substituto.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
1 a e folha de informações
sob n° 75. 04/01/2017

Eduardo Marinho
Técnico Administrativo
RF 11.320 - SEP.21



02/01/2017 (a)


Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017


Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em

Arquivado novamente em

Com

O Func

fls.

05-03-2013
10-01-2017

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Segue juntado nesta data _____ documento
e papel para informação do
rubricado sob nº _____ a _____.
Funcionário _____